

Diadema, 18 de junho de 2015

Ao Conselho Municipal de Saúde de Diadema

À Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diadema

Em atenção à Consulta Pública sobre o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diadema, divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diadema (<http://www.diadema.sp.gov.br/noticias/20206-consulte-o-regulamento-da-9-conferencia-municipal-de-saude>) , nós abaixo assinados, conselheiros populares de saúde e conselheiros municipais de saúde, vimos submeter à apreciação de V.Sas as seguintes considerações seguidas de propostas de alterações do referido Regulamento.

Em sendo assim, **considerando que:**

- 1) A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diadema deve ser concebida como um momento de construção orgânica da 15ª Conferência Nacional de Saúde, constituindo-se em sua etapa municipal conforme as disposições da Sessão I do Capítulo V da Resolução nº 500 do Conselho Nacional de Saúde, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece o Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde.
- 2) No regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, não consta nenhuma referência explícita à 15ª Conferência Nacional de Saúde e, antes pelo contrário, são ignoradas algumas das diretrizes fundamentais expressas no regimento nacional.
- 3) Enquanto o regimento nacional dispõe no seu artigo 6º que a etapa municipal deverá ter como base um **Documento Orientador definido pelo Conselho Nacional de Saúde**, sem prejuízo de outros debates que tenham como objetivo analisar as prioridades locais de saúde e formular propostas nos diferentes níveis e âmbitos de ação, o regulamento da 9ª Conferência se refere, no seu artigo 8º, apenas a uma **“discussão dos Eixos Temáticos com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde”**.
- 4) Os Eixos Temáticos referidos no item anterior não são explicitados de maneira alguma no texto do regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, havendo apenas no artigo 6º uma vaga menção a 3 Eixos Temáticos, o que contradiz o espírito do parágrafo 1º do Artigo 2º do Regimento da 15ª Conferência Nacional que estabelece explicitamente **8 Eixos Temáticos**.
- 5) Em nenhuma passagem do regulamento sob consulta se estabelecem prazos e metodologias para a elaboração e divulgação do suposto Documento Orientador a cargo da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o que prejudica sobremaneira a transparência e a efetividade dos debates.
- 6) O regulamento sob consulta dispõe como período de realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde um prazo extremamente exíguo, praticamente meio período do dia 2 de julho de 2015, dado que o credenciamento se inicia às 11:00 h, conforme disposto no artigo 3º e os trabalhos em tese se estenderão pela tarde já que há menção ao horário limite de 16:30 h para apresentação de moções que constitui a etapa final da programação proposta conforme artigo 20.

- 7) O dia, o horário e a duração propostos para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, nos termos descritos no item anterior são totalmente impróprios e insuficientes para a garantia de um debate democrático, amplo e transparente, já que se trata de uma quinta-feira à tarde, dia útil de trabalho que impossibilita a participação da maioria das trabalhadoras e trabalhadores e usuários do sistema de saúde em geral, além do que é impossível cumprir a pauta proposta de maneira minimamente decente nas poucas horas disponíveis pelo regulamento.
- 8) O regulamento sob consulta prima pela obscuridade, pela confusão e pela postura antidemocrática no que se refere à participação da população no processo da conferência, visto que faz menção a uma suposta participação de delegados em seu artigo 3º, mas em nenhum momento esclarece ou normatiza a eleição dos referidos delegados, chegando ao cúmulo do autoritarismo no artigo 4º, quando simplesmente **veda o acesso** dos supostos delegados suplentes ao recinto da conferência enquanto “não acederem à titularidade”.
- 9) No aspecto referido no item anterior, o regulamento proposto é totalmente antagônico ao que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 6º do Regimento da Conferência Nacional de Saúde, que diz textualmente que **“a divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços”**.

Face às considerações acima expostas, solicitamos, a bem do processo democrático e da garantia de que a 9ª Conferência Municipal de Saúde possa propiciar um debate qualificado, amplo e à altura de oferecer soluções aos graves problemas na área da saúde de que padece nosso município, que o regulamento seja reformulado em consonância com as seguintes diretrizes:

- a) Incorporar sempre que couber as devidas menções à 15ª Conferência Nacional de Saúde, da qual a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diadema se constitui em etapa municipal.
- b) Definir como Documento Orientador da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diadema aquele mencionado no Artigo 6º do Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde, definido pelo Conselho Nacional de Saúde, **ao qual deverá ser anexado obrigatoriamente** um capítulo que tratará da realidade da saúde no âmbito do município de Diadema **tendo como referência de abordagem os 8 Eixos Temáticos** definidos nos incisos do Parágrafo Primeiro do Artigo 2º do Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde.
- c) O Documento Orientador referido no item anterior deverá estar disponível no sítio da Prefeitura de Diadema na internet até o dia 24 de junho de 2015.
- d) A realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diadema será transferida do dia 2 de julho de 2015 para os dias 3 e 4 de julho de 2015, sendo:  
**Dia 3 de julho, sexta-feira, 19:00 h às 21:30 h**
  - Solenidade de abertura oficial, com duração máxima de 15 minutos.
  - Debate sobre a implantação das OSs no sistema público de Saúde de Diadema, com participação de dois debatedores, sendo um indicado pela Secretaria de Saúde de Diadema e outro pelo Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, garantidas falas iniciais de 30 minutos para cada debatedor, seguidas de 10 intervenções de 3 minutos dentre os presentes definidos por sorteio se for o caso e considerações finais de 15 minutos para cada debatedor.**Dia 4 de julho, sábado, das 8:00 h às 17:00 h**
  - Abertura do credenciamento às 8:00 h

- Grupos de Trabalho segundo os 8 Eixos Temáticos referidos no item “b” acima, das 9:00 h às 12:00 h
  - Almoço, das 12:00 às 13:00 h
  - Escolha das Delegadas e Delegados para a Conferência Regional de Saúde, em plenárias distintas das categorias usuários, trabalhadores e gestores/prestadores de serviço, das 13:00 h às 14:00 h
  - Plenária Final, das 14:00 às 17:00 h
- e) O credenciamento terá início às 8:00 h e será encerrado às 12:00 h .
- f) Poderá se credenciar qualquer município mediante a apresentação do Título de Eleitor de Diadema acompanhado de documento com foto, **conforme dispõe explicitamente o Parágrafo Primeiro do Artigo 6º do Regimento da 15ª Conferência Nacional de Saúde. Todas e todas credenciadas/os terão direito a voz e voto em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Diadema.**
- g) No período de 24 de junho de 2015 a 2 de julho de 2015 deverão ser realizadas Pré Conferências em todas as UBSs e demais equipamentos da rede municipal de saúde, amplamente divulgadas para a população, nas quais será debatido o capítulo referente à realidade municipal do Documento Orientador referido no item b, sendo que tais Pré Conferências terão caráter informativo e formativo, não se constituindo em fórum de eleição de delegados, em sintonia com as disposições do item anterior.

Sendo estas nossas considerações e solicitações de alteração do regulamento proposto, cumprimos aqui nosso papel e novo dever, enquanto conselheiros populares de saúde eleitos pela população e conselheiros municipais, responsáveis que somos por preservar o caráter público e democrático dos debates da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Sinceramente esperamos que assim também seja o entendimento da Comissão Organizadora que ora submete a proposta de regulamento a consulta pública.

Sem mais, aqui firmamos, abaixo assinados, membros do Conselho Popular de Saúde de Diadema e do Conselho Municipal de Saúde de Diadema.